

EDITAL Nº 12/2025/VLH - CGAB/IFRO, DE 28 DE MARÇO DE 2025**PROCESSO SEI Nº 23243.002564/2025-96****DOCUMENTO SEI Nº 2597626**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a ABERTURA deste Edital que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Concessão de Auxílio à Permanência – PROAP destinado aos estudantes regularmente matriculados no(s) curso(s) técnicos de nível médio, subsequente e graduação do IFRO em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

1. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA-PROAP

1.1. O Programa de concessão de Auxílio à Permanência – PROAP é destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, os quais necessitam de auxílio para contribuir com sua alimentação, transporte, entre outras situações que possam interferir na permanência e conclusão do curso no IFRO.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Edital visa ofertar auxílios estudantis por meio da Política Nacional de Assistência Estudantil (Lei 14.914/2024/PNAES) e do Regulamento dos Programas da Assistência Estudantil do IFRO (Resolução Nº 23/REIT - CONSUP/IFRO, de 26 de março de 2018), aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio, técnico e graduação do *Campus* Vilhena, em condições de vulnerabilidade socioeconômica, que necessitam de auxílio para contribuir na permanência e conclusão do curso. Para fins de acesso aos auxílios, e considerando as peculiaridades de cada público alvo deste edital, a seleção considerará os seguintes critérios de renda *per capita*:

- a) **aos estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio** terá como limite máximo a renda familiar per capita de até 0,5 (meio) salário mínimo;
- b) **aos estudantes dos cursos técnicos subsequentes e de graduação** terá como limite máximo a renda familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo;

1. Essa diferenciação ocorre porque os estudantes dos cursos técnicos integrados recebem alimentação gratuita no *campus*, o que reduz parte dos seus custos de permanência. Assim, o processo de seleção para esse público busca priorizar aqueles que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica.

2.2. Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem-estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros. (Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de março de 2018).

3. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

3.1. Serão disponibilizados 115 auxílios estudantis, conforme o quadro a seguir:

AUXÍLIO E VAGAS				
Modalidades	Nº de vagas	Nº de parcelas*	Valor Mensal	Valor Total
Arquitetura e Urbanismo	25	7	R\$250,00	R\$ 43.750,00
Técnico Subsequente e Graduações Presenciais	25	7	R\$200,00	R\$35.000,00
Técnico Integrado	65	7	R\$200,00	R\$91.000,00
				R\$169.750,00

*Nos meses de férias de acordo com o calendário do ano letivo de 2025, o pagamento do auxílio será concedido na metade do valor. Por isso consideramos 7 parcelas com valor inteiro de R\$ 250,00; R\$200,00 e R\$200,00, respectivamente.

3.2. Os valores dos auxílios serão concedidos conforme a ordem de classificação de pontuação neste Edital, que publicará uma lista única de classificação, da maior nota para a menor nota em cada modalidade.

3.3. O período de vigência será de Maio a Dezembro de 2024, totalizando 08 parcelas do auxílio, sendo 06 parcelas com valores inteiros de R\$ 250,00; R\$200,00 e R\$80,00, respectivamente e 02 parcelas com valores pela metade de R\$125,00; R\$100,00 e R\$40,00 respectivamente, podendo ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade.

3.4. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta bancária pessoal do (a) estudante.

3.5. As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outra modalidade ou Programa de Assistência Estudantil.

3.6. Havendo desistência de estudantes contemplados com estes benefícios, durante o período letivo, serão chamados os estudantes que se classificaram, mas não foram contemplados, e ficaram na lista de espera.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. São requisitos para concorrer ao PROAP:

- a). Estar devidamente matriculado em cursos especificados no subitem 3.1 deste Edital e cursando no mínimo 03 disciplinas;
- b). Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- c). Para os alunos do curso Técnico Integrado: Comprovar renda per capita inferior ou igual a 1/2 salário mínimo. (ou seja R\$759,00 por pessoa).
- d). Para os alunos dos cursos Técnico Subsequente e Graduação: Comprovar renda per capita inferior ou igual a 1 salário mínimo. (ou seja R\$1.518,00 por pessoa).

4.2. Caso o (a) estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

4.3. O comprovante de residência deverá estar no nome do (a) aluno ou responsável, em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentado declaração de endereço (Anexo IX) assinada pelo aluno ou pelos responsáveis para aluno menor de 18 anos acompanhada de (conta de água ou energia do imóvel atualizada).

4.4. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do (a) estudante e/ou seu responsável, estando sujeitos ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

4.5. Para se inscrever o (a) estudante deverá:

- a). Preencher o formulário de inscrição disponível no site: suap.ifro.edu.br;
- b). Escanear os documentos descritos no ANEXO I e fazer a inserção dos mesmos no sistema de inscrição.

4.6. O estudante poderá concorrer a apenas uma vaga do total ofertado.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Para participar do Programa de Auxílio Permanência-PROAP, o estudante deverá comprovar a renda *per capita* do grupo familiar inferior ou igual a 1/2 salário mínimo (R\$759,00 por pessoa) para os alunos do curso Técnico Integrado.

5.2. Para participar do Programa de Auxílio Permanência-PROAP, o estudante deverá comprovar a renda *per capita* do grupo familiar inferior ou igual a 1 salário mínimo (R\$1.518,00 por pessoa) para os alunos do curso Técnico Subsequente e Graduação.

5.2.1. Por renda *per capita* considera-se: a soma dos rendimentos **brutos** obtidos mensalmente pelos membros do grupo familiar, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, **dividida** pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

5.2.2. Grupo Familiar para cálculo da renda *per capita* considera-se: o grupo de pessoas composto por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliado por outros indivíduos que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

5.3. Na Avaliação Socioeconômica, além da renda *per capita* inferior ou igual a R\$759,00 para os alunos do curso Técnico Integrado e R\$1.518,00 para os alunos do curso Técnico Subsequente, serão considerados também outros fatores considerados critérios de medidas de vulnerabilidade social que inclui:

- a) Ser provenientes de escola pública;
- b) Doença crônica ou pessoa com deficiência no grupo familiar;
- c) Bens patrimoniais do grupo familiar;
- d) Vulnerabilidades temporárias

e) Outras análises subjetivas a critério da CEAC.

5.4. A metodologia da Avaliação Socioeconômica para acesso aos Programas de Assistência Estudantil inclui: análise documental, e, se necessária, entrevista social ou visita domiciliar. Durante a análise documental poderá ser feito contato por telefone/whatsapp, e-mail dentre outros, para sanar dúvidas, solicitar documentação ausente ou complementar. Por isso é fundamental manter atualizados os meios de contatos junto ao IFRO *campus* Vilhena.

5.5. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

Critério	Pré-requisito	Pontuação
1	Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita. (Ver no item 5.7 (Técnico Integrado) e 5.7.1 (Técnico Subsequente e Graduação)).	40
2	Comprovar ter cursado integralmente e exclusivamente o ensino fundamental e/ou médio no sistema público de ensino.	10
3	Famílias que possuem bens patrimoniais em que a soma não ultrapassem o valor de R\$ 20.000,00 (Ex. Imóveis, propriedade urbana/rural, carro, moto, investimentos financeiros, joias, dentre outros).	05
4	Laudo Médico comprovando que o candidato ou membro da família com alguma deficiência ou doença crônica comprovada por laudo médico.	10
5	Família participante de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal com comprovação atualizada, tais como: Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.	15
6	Comprovar residência BAIROS: Barão do Melgaço I, II e III; Santos do Dumont II; Alto dos Parecis; Cidade Verde I, II e III; Jardim Eldorado; Centro; 5º BEC; Jardim Social; Jardim América; Setor 70; Setor 40 (BNH); Setor 36; Setor 34; Setor 21(Jardim Vilhena); Setor 20(Jardim das Oliveiras); Bela Vista; São José;	05
	Comprovar residência BAIROS: Setor 19; Cristo Rei; Jardim Primavera; Bodanese; Marcos Freire; Solar de Vilhena; Moyses de Freitas; Residencial Florença; Cohab; Nova Esperança; Orleans; Jardim Vitória; Alphaville I e II; Residencial Açai; Jardim Novo Horizonte; Setor 68; Setor 50; Setor 46; Setor 41(Jardim Aripuanã); Setor 30; Setor 29; Setor 28(São Jerônimo); Setor 27; Setor 26; Setor 22; Residencial Moriá; Parque Industrial Novo Tempo; Setor 17; Setor 15; Setor 10; Setor 09; Setor 08; Loteamento Praças de Vilhena.	10
	Comprovar residência BAIROS e ou/ Localidade: Zona Rural; Assosete; Setor 13; Setor 12; Setor 11; Setor 03(Vila Operária); Setor 06 Polo Moveleiro; Setor 06(Jardim Araucária); Residencial União; Setor(Residencial Alvorada); Residencial União; Residencial União; Residencial Maria Moura; Setor 97; Setor 94; Setor 93(Residencial Ipê); Setores:(90, 69, 52-Cidade Nova); Setor 83(Residencial Hípica); Setor 79(Conjunto Habitar Brasil); Setor 75(Residencial Bandeirantes; Setor 56; Setor 53(Jardim Acácia); Setor 48(Parque Cidade Jardim I e II); Setor 47; Setor 45; Setor 24(Nova Jerusalém); Setor 23; Setor 06(Parque São Paulo); Setor 03(Tancredo Neves); Embratel; Cidade Nova; Ipanema; Setor 14(Santo Antônio); Setor Chacareiro.	15
7	Comprovar vulnerabilidades temporárias (Questões sociais e subjetivas a serem consideradas pela Comissão de acordo com o Decreto N° 6.307, de 14 de dezembro de 2007).	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		105

*Considera-se pessoa com deficiência aquela identificada no Decreto nº 3.298/1999 e suas atualizações.

5.6. No caso de estudantes residentes em localidades/bairros recém-criados ou que não consta na lista de bairros do critério 06 será considerado para critério de pontuação a localidade/bairro mais próxima de residência do estudante que deverá ser analisada pelos membros da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

5.7. A pontuação referente ao critério 01 será computada da seguinte forma para os alunos dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio:

Critérios de renda	Pontuação
0 a 0,25 salário mínimo por pessoa.	40 pontos
0,26 a 0,5 salário mínimo por pessoa.	30 pontos
Acima de 0,5 salário mínimo por pessoa.	00 pontos

5.7.1 A pontuação referente ao critério 01 será computada da seguinte forma para os alunos dos cursos Técnico Subsequente e Graduação:

Critérios de renda	Pontuação
0 a 0,25 salário mínimo por pessoa.	40 pontos
0,26 a 0,5 salário mínimo por pessoa.	30 pontos
0,6 a 0,75 salário mínimo por pessoa.	20 pontos
0,76 a 1 salário mínimo por pessoa.	10 pontos
Acima de 1 salário mínimo por pessoa.	00 pontos

Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, nos casos de trabalhadores assalariados.

5.8. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

a) os valores percebidos a título de:

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.9. O recebimento de qualquer valor proveniente de **pensão alimentícia** por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser considerado no cálculo de renda bruta familiar.

5.10. O pagamento de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser excluído do cálculo de renda bruta familiar desde que haja comprovação atualizada.

5.11. No caso de haver empate, serão considerados os seguintes critérios sucessivamente:

a). Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita;

- b) Maior número de pessoas na família;
c) Ocorrência de pessoa com deficiência ou doença crônica no grupo familiar.

5.12. É de inteira responsabilidade do (a) candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura e envio do termo de compromisso e dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

5.13. Será excluído do processo seletivo o (a) estudante que:

- a). Não cumprir com as condições previstas neste edital;
b). Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
c). Prestar informações falsas na inscrição.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO <https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudantil> e redes sociais, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme item 3.1), sendo passível de alterações após análise de recursos.

6.2. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO <https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudantil> e nas redes sociais, após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

6.3. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do (a) estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. É assegurado, após a divulgação dos Resultados Preliminares, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no Item 11 deste Edital e enviado para atendimento.caed@ifro.edu.br na Coordenação de Assistência ao Educando - CAED.

7.2. O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo (a) estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 anos.

7.3. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

7.4. Não será aceito recurso mediante inclusão, supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

7.5. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

7.6. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final.

7.7. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

8. DO CADASTRO RESERVA

8.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 115 vagas, divididas conforme item 3.1;

8.2. Serão convocados TODOS os (as) estudantes inscritos dentro do numero de vagas, ficando os (as) alunos classificados e não selecionados em cadastro reserva durante a vigência deste Edital.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. Após a divulgação do resultado final de seleção os (as) estudantes selecionados serão convocados à assinar o Termo de Compromisso (Anexo) e enviar no SUAP, conforme cronograma, referente ao auxílio ofertado, conforme item 11 do presente Edital. Caso o (a) aluno seja menor de 18 anos, o termo de compromisso deverá ser assinado pelo aluno e por seu responsável legal.

9.2. O período para envio do Termo de Compromisso será conforme disposto no item 11 deste Edital.

9.3. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso o (a) estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.

9.4. Juntamente com o Termo de compromisso o (a) estudante deverá enviar comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:

- a). Com mais de um titular ou;
b). Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

§1º O estudante selecionado ou responsável que não enviar o termo de compromisso assinado conforme item 11, caso não haja justificativa a ser analisada pela CEAC, o (a) estudante perderá o direito de recebimento do auxílio.

9.5. Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros havendo problemas nas contas bancárias, os (as) estudantes ou responsáveis serão notificados devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

10. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

10.1. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

- a). Ter matrícula regular;
b). Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre, módulo ou etapa;
c). Ter frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) por bimestre, módulo ou etapa;
d). Não ter sua condição socioeconômica alterada durante o período de concessão do auxílio, desde que descaracterize a condição de vulnerabilidade socioeconômica;

10.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela CAED, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do (da) estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade na percepção do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

10.3. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a). Por solicitação do (da) próprio estudante;
b). Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
c). Por abandono do curso, trancamento de matrícula, transferência para outro *campus* ou instituição de ensino;
d). Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
e). Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;
f). Quando a realidade socioeconômica do grupo familiar for alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do (da) estudante.

10.4. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas na Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) do *Campus*, no e-mail atendimento.caed.vilhena@ifro.edu.br, a qualquer tempo ou por meio da ouvidoria do IFRO <https://portal.ifro.edu.br/ouvidoria>.

10.5. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o (a) estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro podendo responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

10.6. A responsabilidade expressa no item 9.5 se aplica aos pais/responsáveis pelo (a) estudante menor de idade.

10.7. O estudante que for desligado do programa pelo não cumprimento dos critérios estabelecidos, terá prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer da decisão.

10.8. O desligamento do programa, por solicitação do (da) estudante ou por determinação da Coordenação de Assistência ao Educando-CAED, será efetivado por meio de declaração de desligamento, assinada pelo próprio estudante e, ou por e-mail atendimento.caed.vilhena@ifro.edu.br caso persista o trabalho remoto, em caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, pelos pais ou responsável legal.

10.9. Não se aplica o item 10.8 no que se refere a declaração de desligamento, em caso de dificuldades de contato com os estudantes e/ou seus pais/responsável.

10.10. Em caso de cancelamento do benefício de algum (a) estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	28/03/2025	No site: https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudantil e Redes Sociais.

Período de Inscrição	07/04/2025 a 21/04/2025	suap.ifro.edu.br
Análise da documentação	08/04/2025 a 25/04/2025	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do Campus Vilhena.
Divulgação do Resultado Preliminar	29/04/2025	No site: https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudantil e Redes Sociais.
Impetrar Recurso contra o Resultado Preliminar	30/04/2025	E-mail: atendimento.caed.vilhena@ifro.edu.br
Resultado Final	05/05/2025	No site: https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudantil e Redes Sociais.
Período para os alunos/responsáveis assinar o termo de compromisso e enviar juntamente com os dados bancários	05/05/2025 a 09/05/2025	suap.ifro.edu.br

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O estudante contemplado deverá comunicar imediatamente a CAED caso tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante, podendo sofrer as sanções disciplinares previstas nas normas do IFRO, caso não comunique.

12.2. Caso o estudante e/ou seus responsáveis omita ou falte com a verdade, bem como não apresente(insira no SUAP) documentos autênticos para a comprovação das informações prestadas, responderá criminalmente pela infração, conforme legislação vigente.

12.3. Caso julgar necessário, a CEAC poderá solicitar documentação complementar, não especificada no edital, estipulando data para entrega pelo candidato, sob sua ciência.

12.4. A não apresentação da documentação de que trata o ANEXO I, durante o período de inscrição, implicará no indeferimento do estudante no processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do Campus.

13.2. A inscrição do (da) estudante implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.3. Os (as) estudantes bem como seus pais/responsáveis têm total garantia de sigilo das documentações e informações prestadas a Coordenação de Assistência ao Educando.

13.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

13.5. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela CAED, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

13.6. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alcécio Stiz, Diretor(a) Geral**, em 28/03/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2597626** e o código CRC **05D703D1**.

ANEXOS - EDITAL Nº 12/2025/VLH - CGAB/IFRO, DE 28 DE MARÇO DE 2025

ANEXO I RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. DOCUMENTAÇÃO GERAL

MEMBRO FAMILIAR	DOCUMENTOS	PRIORIDADE
ALUNO MENOR DE 18 ANOS	Ficha de Composição da Renda Familiar – ANEXO II	Obrigatório
	RG ou Certidão de Nascimento	Obrigatório
	CPF	Obrigatório
	Comprovação de Estado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento ou Declaração de União Estável (esta última tanto pode ser feita pelo cartório ou redigida e assinada pelo casal ou companheiros conviventes); entre outros.	Obrigatório
	Comprovante de residência no nome do aluno ou responsável (Preferencialmente conta de luz, água ou telefone) em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentada declaração de endereço (ANEXO X) assinada pelo aluno ou pelos responsáveis, para aluno menor de 18 anos, acompanhada de (conta de água ou energia do imóvel atualizada).	Obrigatório
	Declaração de Bens: O aluno deverá preencher declaração de Bens (ANEXO VIII do edital) e assinar ou se for menor de 18 anos deverá assinar junto com seu responsável legal.	Obrigatório
	Laudos médicos se houver deficiência ou doença crônica;	Facultativo
	Comprovante que algum membro do grupo familiar receba benefícios governamentais (Bolsa Família, BPC, Auxílio emergencial, outros).	Facultativo
ALUNO MAIOR DE 18 ANOS	Histórico Escolar ou declaração da escola de origem (Específico para os estudantes que informarem procedência de escola pública no momento da inscrição);	Facultativo
	Ficha de Composição da Renda Familiar – ANEXO II	Obrigatório
	Documento de Identificação com Foto: RG; CNH ou outro.	Obrigatório
	CPF	Obrigatório
	Comprovação de Estado Civil (Certidão de Nascimento/Casamento ou Declaração de União Estável (esta última tanto pode ser feita pelo cartório ou redigida e assinada pelo casal ou companheiros conviventes); entre outros.	Obrigatório
	Comprovante de residência no nome do aluno ou responsável ou do cônjuge. (Preferencialmente conta de luz, água ou telefone) em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentada declaração de endereço (Anexo X) assinada pelo aluno acompanhada de (conta de água ou energia do imóvel atualizada).	Obrigatório
	Declaração de Bens: O aluno deverá preencher declaração de Bens (Anexo IX do edital) e assinar.	Obrigatório
	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS a) página com a foto; b) página com os dados pessoais do trabalhador;	Obrigatório

	c) página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco (Caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerox da primeira página do Contrato de Trabalho em branco). Observação: Quem não possuir Carteira de Trabalho basta acessar o documento gratuitamente através do aplicativo Carteira de Trabalho Digital na loja virtual (Play Store do Android). Ou acessar via Web, por meio do link https://servicos.mte.gov.br/ , e cadastra usuário e senha. Quem já possui Carteira de Trabalho física e queira acessar a Digital pode seguir o mesmos passo a passo acima.	
	Declaração de Imposto de Renda: Todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos ou emancipados; Para quem NÃO DECLARA imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: Consulta restituição IRPF (fazenda.gov.br) Obs.: Caso o aluno for sócio ou proprietário de empresas ou microempresas ele deve apresentar também todas as páginas e o recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou, em caso de empresa inativa, a baixa da firma;	Obrigatório
	COMPROVANTE DE RENDA: Verificar no item 2 deste Anexo a DOCUMENTAÇÃO de comprovação de renda de acordo com cada perfil.	Obrigatório
	Laudo médico se houver deficiência ou doença crônica;	Facultativo
	Comprovante que algum membro do grupo Familiar receba benefícios governamentais (Bolsa Família, BPC, Auxílio emergencial, outros).	Facultativo
PESSOA DO GRUPO FAMILIAR MENOR DE 18 ANOS	RG ou Certidão de Nascimento	Obrigatório
	Laudo médico se houver deficiência ou doença crônica;	Facultativo
	Comprovante que receba benefícios governamentais (Bolsa Família, BPC, Auxílio emergencial, outros).	Facultativo
PESSOA DO GRUPO FAMILIAR MAIOR DE 18 ANOS	Documento de Identificação com Foto: RG; CNH ou outro.	Obrigatório
	CPF	Obrigatório
	Comprovação de Estado Civil (Certidão de Nascimento/Casamento ou Declaração de União Estável (esta última tanto pode ser feita pelo cartório ou redigida e assinada pelo casal ou companheiros conviventes); dentre outros.	Obrigatório
	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS a) página com a foto; b) página com os dados pessoais do trabalhador; c) página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco (Caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerox da primeira página do Contrato de Trabalho em branco). Observação: Quem não possuir Carteira de Trabalho basta acessar o documento gratuitamente através do aplicativo Carteira de Trabalho Digital na loja virtual (Play Store do Android). Ou acessar via Web, por meio do link https://servicos.mte.gov.br/ , e cadastra usuário e senha. Quem já possui Carteira de Trabalho física e queira acessar a Digital pode seguir o mesmos passo a passo acima.	Obrigatório
	Declaração de Imposto de Renda: Todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos ou emancipados; Para quem NÃO DECLARA imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: Consulta restituição IRPF (fazenda.gov.br) Obs.: Caso a pessoa maior de 18 anos for sócio ou proprietário de empresas ou microempresas ele deve apresentar também todas as páginas e o recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou, em caso de empresa inativa, a baixa da firma;	Obrigatório
	COMPROVANTE DE RENDA: Verificar no item 2 deste Anexo a DOCUMENTAÇÃO de comprovação de renda de acordo com cada perfil.	Obrigatório
	Laudo médico se houver deficiência ou doença crônica;	Facultativo
	Comprovante que receba benefício governamental (Bolsa Família, BPC, Auxílio emergencial, outros).	Facultativo

2. DOCUMENTOS RELACIONADOS À RENDA DE TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS:

ATENÇÃO!! Escolha uma das opções abaixo que se encaixe no perfil do aluno maior de 18 anos ou da pessoa do grupo familiar maior de 18 anos.

I-Trabalhadores Assalariados.

- Folha de Pagamento/contracheques (03 últimos meses: Novembro, Dezembro e Janeiro);

II-Profissionais Autônomos ou Liberais (Providenciar no mínimo 01 dos documentos abaixo):

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), dos últimos três meses, onde consta a ocupação profissional, o valor do rendimento, a que mês se refere e com o nº de inscrição do técnico em contabilidade ou contador, junto ao órgão de classe (Conselho Regional de Contabilidade), que deverá emitir tal documento ou;
- Cópia do carnê mensal de contribuição do INSS, referente ao último três meses, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos, (caso receba os rendimentos por conta bancária).

III-Microempreendedor Individual - MEI

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), dos últimos três meses, onde consta a ocupação profissional, o valor do rendimento, a que mês se refere e com o nº de inscrição do técnico em contabilidade ou contador, junto ao órgão de classe (Conselho Regional de Contabilidade), que deverá emitir tal documento ou;
- Declaração Anual do MEI;
- Guias de pagamento de contribuição previdenciária individual.

III-Proprietário ou sócio de Empresa ou Microempresas - ME, EPP etc.- (Providenciar no mínimo 01 dos documentos abaixo):

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), dos últimos três meses e apresentar todas as páginas e o recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou, em caso de empresa inativa, a baixa da firma;

IV-Trabalhador Rural (Providenciar no mínimo 01 dos documentos abaixo):

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE ou;
- Documento emitido por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço; área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal ou;
- Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- Notas fiscais atualizadas de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ ou;

- Declaração de Renda conforme ANEXO IV;

V-Pessoa com renda proveniente de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis (Providenciar no mínimo 01 dos documentos abaixo):

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos, (caso receba os rendimentos por conta bancária).
- Declaração de Renda (ANEXO V);

VI-Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC (Providenciar no mínimo 01 dos documentos abaixo):

- Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir: <https://www.inss.gov.br> (ou na agência do INSS) ou;
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos, constando o valor do benefício creditado;

VII-Desempregados Sem renda e Trabalhadores Informais

- Declaração de Renda (ANEXO III) identificando ausência de renda ou renda por trabalho informal.

VII-Desempregados com Seguro desemprego

- Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego;
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos, constando o valor do Seguro.

VIII-Renda proveniente de pensão alimentícia

- Comprovante atualizado de recebimento da pensão alimentícia ou;
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos, caso receba a pensão por conta ou;
- Declaração de Renda (ANEXO VI) identificando renda por pensão alimentícia;

IX- Renda proveniente de ajuda de familiares e/ou terceiros:

- Declaração de Renda (ANEXO VII) identificando renda de Ajuda Financeira de familiares ou terceiros e;
- Extratos bancários caso o recebimento da ajuda for pela conta bancária.

ANEXO II

FICHA DE COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR						
Favor preencher esta ficha no nome do Aluno						
Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas, pleiteante a uma vaga no Programa de Auxílio Permanência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, DECLARO que a nossa renda familiar é constituída conforme discriminação abaixo (incluir o nome do aluno também na listagem):						
Nº	Nome (somente o primeiro nome)	Idade	Parentesco com o aluno	Renda Bruta Mensal (R\$)		
				Antepenúltimo Mês	Penúltimo Mês	Último Mês
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
DECLARO estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.						
Vilhena/RO, _____ de _____ de 2025.						
Assinatura do Aluno			Assinatura do Responsável* *(Em caso aluno menor de 18 anos)			

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA DESEMPREGADOS SEM RENDA OU TRABALHADORES INFORMAIS

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, (especificar grau de parentesco com o aluno (a)) _____ da (o) aluna (o) _____, regularmente matriculada (o) no IFRO Campus Vilhena, DECLARO para os devidos fins de direito que (Marque uma das opções abaixo que condiz com sua realidade):

() **Sou Trabalhador(a) Informal**, desenvolvendo a atividade de: _____ com renda mensal média (baseada nos três últimos meses) de R\$ _____, e não possuo outros meios para comprovar.

() **Sou desempregado e não exerço nenhuma atividade remunerada e não possuo renda.**

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Vilhena/RO, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA -TRABALHADOR RURAL

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, (especificar grau de parentesco) _____ da (o) aluna (o) _____, regularmente matriculada (o) no IFRO-Campus Vilhena, DECLARO para os devidos fins de direito que sou Trabalhador Rural, com renda mensal de R\$ _____, e não possuo outros meios de comprovação de renda.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito

Vilhena/RO, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RENDA- PROVENIENTE DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, (especificar grau de parentesco) _____ da (o) aluna (o) _____, regularmente matriculada (o) no IFRO-Campus Vilhena, DECLARO para os devidos fins de direito que sou Locador/Arrendatário de bens ou imóvel com renda mensal de R\$ _____, e não possuo outros meios para comprovar esse rendimento.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Vilhena/RO, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RENDA - PENSÃO ALIMENTÍCIA
(Caso não houver comprovante, essa declaração deve ser assinada pelo responsável que tiver a guarda do(s) menor(es))

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, (especificar grau de parentesco) _____ da (o) aluna (o) _____, regularmente matriculada (o) no IFRO-Campus Vilhena, DECLARO para os devidos fins de direito que RECEBO pensão alimentícia no valor de R\$ _____ mensal, referente aos menores/dependentes:

1 _____
2 _____
3 _____.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Vilhena/RO, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENDA-AJUDA DE FAMILIARES/TERCEIROS

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, (especificar grau de parentesco) _____ da (o) aluna (o) _____, regularmente matriculada (o) no Curso Técnico/Subsequente/Graduação _____, ano/período, modalidade _____, no IFRO-Campus Vilhena, DECLARO para os devidos fins de direito que sou pessoa com renda proveniente de ajuda de familiares e/ou terceiros no valor de R\$ _____ Mensal, e não possuo outros meios para comprovar.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Vilhena/RO, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no IFRO Campus Vilhena, DECLARO para os devidos fins de direito que (Marque uma das opções abaixo que condiz com sua realidade):

() O PATRIMÔNIO DO MEU GRUPO FAMILIAR É CONSTITUÍDO PELOS BENS ARROLADOS A SEGUIR:

Ord.	Descrição do bem/valores*	Valor
1º		R\$
2º		R\$
3º		R\$
4º		R\$
5º		R\$
6º		R\$
7º		R\$

*Considera-se bens e valores: Imóveis, propriedade urbana/rural, carro, moto, investimentos financeiros, joias, dentre outros.

() MEU GRUPO FAMILIAR NÃO POSSUI BENS E VALORES.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Vilhena/RO, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável Legal
(Para alunos menor de 18 anos)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Vilhena, no Curso, de _____, para os devidos fins que resido no endereço: _____, AV/RUA: _____ Nº _____ Bairro _____ Município _____ Estado _____.

Vilhena/RO, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável Legal
(Para alunos menor de 18 anos)

ANEXO X
TERMO DE ADESÃO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Instrumento, formaliza adesão, compromisso e responsabilidade, o aluno (a) _____ CPF, _____ regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Vilhena, no Curso, de _____ comprometendo a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no edital nº ____ de 28 de março de 2025 referente ao Programa de Auxílio Permanência-PROAP e no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAP. Declaro que estou ciente que deverei: Manter atualizados meus dados bancários e números de contatos; Usar o valor recebido para os fins especificados no Edital; Informar a CAED em casos de abandono do curso ou trancamento de matrícula, pois os valores recebidos indevidamente serão devolvidos ao Erário Público por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU estando sujeito ao desligamento e medidas legais cabíveis, acaso descumpra-as.

Declaro ainda que todas as informações prestadas no processo de análise socioeconômico são verdadeiras. E que a manutenção do auxílio fica vinculada ao comprometimento com a frequência escolar e ao desenvolvimento escolar/acadêmico sendo possível, em caso de infrequência escolar e/ou baixo desempenho acadêmico, a suspensão ou o cancelamento do auxílio mediante análise da CEAC.

Fico ciente, que no processo de pagamento do auxílio financeiro havendo problemas na conta bancária, o aluno ou responsável será notificado devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

Vilhena/RO ____ / ____ /2025.

Assinatura do aluno

Assinatura do Responsável
(aluno menor de 18 anos)

RODRIGO ALECIO STIZ